



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

## LEI MUNICIPAL N. 353/2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>01</b>		<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>		<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2001 0000</b>		<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	12.000,00
008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
012	3.1.90.94.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
013	4.4.90.39.00	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
		<b>Total</b>	<b>55.000,00</b>

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01</b>		<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>		<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2002 0000</b>		<b>Manutenção da Secretaria do Legislativo</b>	
002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
006	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
007	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00
009	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
		<b>Total</b>	<b>55.000,00</b>

Artigo 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e Plano Plurianual respectivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 09 de dezembro de 2 011

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**

Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI N. 032 / 2011**

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Conforme solicitou a Câmara Municipal de Barra do Turvo, encaminhamos o presente Projeto de Lei que trata de transposição de valores das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para apreciação dos edis de maneira a contemplar as necessidades do Legislativo face as suas despesas operacionais.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 05 de dezembro de 2011.

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**

Prefeita Municipal